

URGENTE

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE URBANO

Assunto: Solicitação de revisão da Resolução CONAMA 307/2002

Origem: CONAMA

NOTA TÉCNICA n° 20 /2010-SRHU/DAU

Ref: Solicitação de Revisão da Resolução CONAMA N°.307/2002, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos da construção civil, no tocante ao seu art°.3°, inciso IV, que inclui materiais com amianto como resíduo perigoso. Volume I.
Processo no. 02000.000214/2010-91

1. O Instituto Brasileiro de Construção do Crisotila realizou um pleito junto ao CONAMA para revisão do seu art°.3°, inciso IV, da Resolução 307/2002, solicitando reclassificação dos resíduos contendo amianto, no requerendo que o amianto crisotila saia da classificação de resíduo perigoso.
2. Segundo já observado em nota técnica n°. 1 de 2010, elaborada pela SMCQ, o uso do amianto crisotila ainda é permitido, conforme a Lei 9.055, de 1995. Porém o assunto vem sendo discutido ao longo destes anos o que inclui um debate no Congresso Nacional sobre a sua proibição.
3. As variedades de amianto apresentam composições físico-químicas e propriedades semelhantes, embora sejam distintas na aplicação e riscos a saúde.
4. A variedade crisotila , ou amianto branco, corresponde a cerca de 98,5% de todo o amianto consumido no mundo, e tem como características curvas lisas (Ambiente Brasil, 2010). Hoje os amiantos amosita (amianto marrom) e o crocidolita (amianto azul) representam menos de 2% do consumo mundial, têm sua produção concentrada na África da Sul e seu uso está praticamente em extinção.
5. A estrutura fibrosa confere ao amianto propriedades de alta resistência mecânica, entre outros aspectos como incombustibilidade, boa capacidade de isolamento elétrica e afinidade com resinas e isolantes plásticos.
6. Por conta destas propriedades as fibras do amianto crisotila são empregadas no Brasil e em várias partes do mundo em uma grande variedade de produtos industriais. Nas décadas de 40 e 50 foi amplamente utilizada na América do Norte, na Europa, na Austrália e no Japão, como isolante térmico através de jateamento de fibras e pó de amianto principalmente sobre elementos metálicos.
7. Por causa da grande quantidade de fibras em suspensão no ar, no início da década de 70, o jateamento foi progressivamente proibido em muitos países por prejudicar a saúde dos trabalhadores.

8. O uso comercial proliferado no último século, levou a sua dispersão pelo mundo, com isso alguns países da Europa proibiram sua utilização, bem como dos produtos que o contenham. A inalação de fibras de amianto é causadora de doenças ocupacionais como a asbestose, câncer de pulmão, mesotelioma e afecções benignas da pleura.

9. Feixes de fibra que são capazes de se separar em diâmetros de 0-1mm sem diminuição no comprimento são particularmente perigosas, pertencendo à crisotila à categoria dos mais nocivos pois cada fibra desta variedade se separa no diâmetro médio de 2,5mm. Além disso, há demonstrações de que um dos fatores responsáveis pela atividade biológica das fibras de asbesto crisotila está relacionada a sua estrutura química, particularmente em relação à reatividade superficial do material (Ambiente Brasil, 2010¹).

10. Hoje no Brasil a exploração é feita na mina de Cana-Brava no município de Minaçu- GO. É a única do país em operação e atende a totalidade do consumo nacional e das exportações, o que trouxe grande desenvolvimento econômico para a região. Essa questão demonstra o grande interesse econômico que existe por trás da defesa do amianto crisotila como uma fibra diferenciada das demais e que não traria prejuízos econômicos à saúde da população.

11. Porém como relatado acima, os fatores de risco à saúde humana referentes ao uso e aplicação do amianto crisotila ou amianto branco já foram suficientemente explicitados pela comunidade científica no Brasil e no mundo, provocando a tendência progressiva do seu banimento. Mais de 48 países já baniram o amianto em todas as suas formas como relatado na nota técnica 01/2010/GSQ/DQAM/SMCQ.

12. Portanto, observa-se que dar andamento a um grupo de trabalho para revisão da resolução CONAMA 307/2002, alterada pela resolução CONAMA 348/2004, visando a alteração da classificação do amianto nos resíduos da construção civil não é procedente, uma vez que o amianto crisotila oferece fatores de risco que não podem ser desconsiderados em um documento de tamanha responsabilidade.

À consideração superior.



Em 19 de março de 2010

ALEXANDRA ALBUQUERQUE MACIEL

Analista de Infra-Estrutura
Departamento de Ambiente Urbano - DAU
Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano - SRHU

De acordo. *Do CONAMA, conforme solicitado.*

Em 19 / 03 / 2010



ROSÂNGELA DE ASSIS NICOLAU

Gerente Substituta de Programas de Ambiente Urbano
Departamento de Ambiente Urbano - DAU/SRHU

¹Ambiente Brasil, *Amianto, proibição, uso controlado ou imobilização?* Martinez, M.A. Et all. In: <http://ambientes.ambientebrasil.com.br/residuos/artigos>. Acesso em 5/03/2010.